



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**(Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)**

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva n.º 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

O Grupo Desportivo e Cultural de Roriz, pessoa coletiva n.º 503300560, representado por José António Moreira D'Amil, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o n.º 3 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do 2.º Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

**Cláusula 2.ª**

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo 2.º Outorgante, é de 69 570,00 € (sessenta e nove mil quinhentos e setenta euros euros), sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 3.<sup>a</sup>**

**Comparticipação**

1 - Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal da Cerca, sendo estas compartilhadas com outras coletividades do concelho, mediante elaboração conjunta de mapa de utilização;

2 - Prestação de uma participação financeira do Município de Penalva do Castelo ao Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de 2016/2017, de 48 400,00 €, sendo destinados 44 400,00 € à equipa sénior e 4 000,00 € para aquisição de um veículo ligeiro de passageiros de 9 lugares para transporte dos jogadores, sendo o pagamento efetuado da seguinte forma:

a) A verba destinada à equipa sénior será disponibilizada em duodécimos, durante a vigência do contrato-programa;

b) A verba destinada a apoio na aquisição do veículo ligeiro será disponibilizada com a assinatura do contrato-programa.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>**

**Obrigações do Grupo Desportivo e Cultural de Roriz**

O Segundo outorgante obriga-se a:

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos;

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;

c) Participar nas provas oficiais representando a Associação e o Concelho;

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até 10% da participação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época 2017/2018, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho;

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal;

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município;

h) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas;



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

- i) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- j) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- l) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o n.º 2, do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;
- m) Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem.

**Cláusula 5.ª**

**Prazo de execução**

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de 2016/2017, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em 30 de junho de 2017.

**Cláusula 6.ª**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa**

1 - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Grupo Desportivo ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.

**Cláusula 7.ª**

**Revisão do contrato**

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 8.ª**

**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula 9.ª**

**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação.

**Cláusula 10.ª**

**Documentos complementares**

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Grupo Desportivo e Cultural de Roriz para a época 2016/2017.

Penalva do Castelo, 29 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

**GRUPO DESPORTIVO  
E CULTURAL DE RORIZ**

NIF 503 990 360

3550-262 Roriz

Penalva do Castelo